

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB

SÚMULA SESSÃO PLENÁRIA Nº 614 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas
Término: 20h00 horas
Local: Auditório do CREA/PB

DATA: 08 de julho de 2013

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Engº Agrº Giucélia A. de Figueiredo Presidente	-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB Nº 614 na qualidade de Presidente, após verificação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, João de Deus Barros, João Paulo Trigo Querette, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Genival Alexandre Barbosa, Jorge Luiz Rocha, Naor Morais Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr., Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, José Humberto Almeida de Albuquerque, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Jr, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Ronaldo Fernandes de Lavor e José Leandro da Silva Neto; do suplente: Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, substituindo regimentalmente o titular. Justificou ausência o Conselheiro: Homero Catão Maribondo da Trindade. Presentes a Sessão os profissionais Téc. Mec. Jonathan Clayton Albuquerque Diniz; Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente; Eng. Civ. Antonio César Pereira Moura, Gerente de Fiscalização, Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, Assessor Técnico; Adv. Ismael Machado da Silva, Assessor Jurídica; Elisabete Villa Nova, Contadora; Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira, Assessor Institucional; fiscal Juan, Ébano Alencar e Sônia Rodrigues Pessoa, Chefe de Gabinete. -Convida a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Antonio', 'Luiz', 'João', and 'Sônia', along with various scribbles and marks.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

2.0	Apreciação e Aprovação de Súmula anterior	Eng ^a Agr ^a Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>-Convinda os presentes para ouvir o Hino Nacional.</p> <p>-Submete a Súmula Nº 613 de 10/06/13, respectivamente, previamente distribuída à consideração dos presentes, que posta em votação foi aprovada por unanimidade.</p>
3.0	Informes	Eng ^a Agr ^a Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>-Cumprimento a todos.</p> <p>-Registra que estará participação em reunião do Colégio de Presidentes no período de 03 a 07/07/13, na cidade de Maceló-AL. Na ocasião tece comentários sobre a situação dos Técnicos no âmbito do Sistema CONFEA/CREAs e na ocasião refirma a sua posição quanto a garantia da participação daqueles profissionais no plenário do CREA-PB. Registra na oportunidade que o SENGGE-RJ interpôs ação judicial objetivando a manutenção dos técnicos no âmbito do CREA-RJ;</p> <p>Registra que estará participando da Assembleia Geral da bandeira salarial dos engenheiros do município e ressalta que o CREA-PB estará sempre presente na luta salarial;</p> <p>-Convoca a todos os Conselheiros para participarem da solenidade de abertura e Sessão Plenária do 8º Congresso Estadual de Profissionais, que acontecerá nesta cidade de João Pessoa, nos dias 11 e 12 de julho/13, no auditório do Hotel Caiçara. Destaca a expectativa positiva na realização de evento tão importante para área tecnológica, destacando a palestra de abertura, sob o tema "Mobilidade Urbana" que será proferida pelo Eng. Carlos Batinga – Deputado Estadual.</p>
		Eng. Agr. Antonio Alberto Diniz de Albuquerque Diretor da MUTUA Presidente da AEA-PB	<p>-Cumprimento a todos.</p> <p>-Ressalta que à AEA e o CEP-PB detêm salas comerciais na Av. Barão do Abiai, Centro. Comenta, conforme conhecimento de todos sobre as diversas infiltrações e problemas decorrentes da falta de manutenção das salas, ressaltando que caberá a cada entidade desembolsar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais para cobrir os serviços de manutenção. Diz que para tanto as entidades estarão promovendo um evento "recordando o São João" no próximo dia 19/07/13, na sede do Clube de Engenharia – Praia do Seixas, com o objetivo de angariar recursos para cobrir as despesas mencionadas. Na ocasião encarece a presença de todos para a campanha. Diz que mesas estão sendo vendidas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).</p>
		Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	<p>-Cumprimento a todos.</p> <p>-Registra o sucesso do São João realizado na sede do Clube de Engenharia que contou</p>

Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the document, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Presidente do CEP-PB	com a participação de vários profissionais. Se acosta as palavras do colega Presidente da AEA-PB, fazendo referência ao evento que será realizado e conclama a presença dos colegas com o objetivo de entretenimento e, sobretudo de angariar recursos para as entidades.
Eng. Agr. Edmilson Argino Borges Coordenador do 8º CEP-PB	<ul style="list-style-type: none">-Cumprimenta a todos.-Destaca a necessidade da apresentação de propostas ao 8º CEP-PB. Na ocasião encarece a todos os colegas presentes que se manifestem no sentido de apresentarem propostas ao 8º CEP-PB. Registra que as propostas devem ser encaminhadas para o e-mail do Gabinete (creapb@creapb.org.br), visto que as propostas serão previamente analisadas pelo Jurídico do Regional e aprovadas por ocasião do evento que acontecerá no dia 12/07/13. Na ocasião registra que os colegas Homero Catão, Raimundo Nonato, Paulo Laércio Vieira e Carmem Eleonóra já apresentaram algumas propostas.-Cumprimenta a todos.-Registra que na última semana passada esteve representando o CREA-PB conjuntamente com o Conselheiro Eng. Elet. Martinho Nobre, na solenidade dos 50 anos do curso de Engenharia Elétrica da UFCG, na cidade de Campina Grande-PB.-Cumprimenta a todos.
Conselheiro Eng. Elet. João de Deus Barros	Registra a realização de reunião da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química e da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA-PB, na cidade de Campina Grande, na sede da Inspetoria do CREA-PB, ocorrida no dia 14/06/13. Na ocasião tece comentário sobre os assuntos discutidos por ocasião do evento, através de algumas indagações, lamentações e contribuições, e, em seguida agradece a Presidência por todo apoio dispensado aos Coordenadores. Em seguida
Conselheiro Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza	-Cumprimenta a todos. -Registra o adiamento de audiência pública que seria promovida pela ENERGISA, nesta semana, sobre tarifas elétricas.
Conselheiro Eng. Agr. José Humberto A. de Albuquerque	-Cumprimenta a todos. -Registra participação na reunião da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do CREA-PB, na cidade de Campina Grande, na sede da Inspetoria do CREA-PB, ocorrida no dia 14/06/13. Na ocasião tece comentário sobre os assuntos discutidos por ocasião do evento e agradece a Presidência por todo apoio dispensado aos Coordenadores.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'João de Deus Barros', 'Martinho Nobre', and 'José Humberto A. de Albuquerque', along with various initials and dates.

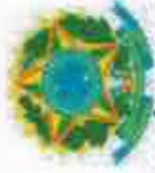


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng.^o Agr.^o Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente</p>	<p>- Ressalta que questionamentos, indagações e lamentações e queixas devem ser externadas por todos. Diz: "não me alimento de elogios"! Atitudes dessa natureza são de fundamental importância para o engrandecimento do Conselho.</p> <p>- Cumprimenta a todos e diz da satisfação quanto ao treinamento do novo Sistema Corporativo aos Conselheiros do CREA-PB, ocorrido nesta data. Registra que cada Conselheiro recebeu novo equipamento (notebook), recém-adquirido pelo Regional, que funcionará como ferramenta de trabalho. Diz na oportunidade que aqueles Conselheiros que por algum motivo não puderam se fazer presentes ao treinamento, nova data será programada para os ausentes. Finaliza destacando que a obra do plenário do CREA-PB já está sendo finalizada e agradece a todos a compreensão e a presença em nome da Presidente do CREA-PB. Diz que esforços serão envidados na atual gestão para uma melhor operacionalização do Regional, no que diz respeito às melhores condições que serão dadas aos Conselheiros, para o pleno exercício de suas funções.</p>
<p>Eng.^o Agr.^o Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Quím. Alberto de Matos Maia</p>	<p>- Giucélia agradece as palavras do Superintendente e convida o Eng. Quím. Alberto de Matos Maia, 1.^o Secretário, para secretariar os trabalhos.</p> <p>- Cumprimenta a todos e procede leitura de alguns expedientes:</p> <p>4.1. Decisão PL Nº 543/13 – CONFEE aprova o projeto de resolução que revoga a res. Nº 448/2000, que dispõe sobre registro dos cursos sequenciais de formação específica e de seus egressos no CREA;</p> <p>4.2. Ofício Circular Nº 2224/13 - CONFEE – Aprova a resolução Nº 1.047 E Decisão Normativa Nº 100, de 28/05/13;</p> <p>4.3. Decisão PL Nº 808/2013 – CONFEE aprova as conclusões do GT Harmonização do CONFEE/CAU de modo que os Arquitetos especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de Pós Graduação, devem estar registrados apenas no CAU;</p> <p>4.4. Decisão PL Nº 740/2013 – CONFEE, Aprova a prestação de contas do CREA-PB relativa ao convênio PRODESU – Programa II-D – Estruturação Tecnológica de sedes e Inspeções e dá outras providências;</p> <p>4.5. Ofício Circular Nº 2093/09 – CONFEE – Ressarcimentos previstos na Resolução Nº 1.026/09;</p> <p>4.6. Decisão PL Nº 734/13 – CONFEE, Aprova a prestação de contas do CREA-PB,</p>

Expedientes

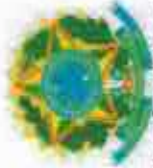
(Handwritten signatures and notes in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.)



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>relativa ao convênio de auxílio financeiro para projetos oriundos de entidades regionais – PROER 2009, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e determina o arquivamento do presente processo;</p> <p>4.7. Ofício Circular Nº 2139 - CONFEA – Encaminha para manifestação o anteprojeto de Res. Nº 001/13, que aprova a norma geral para elaboração de regimento de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e dá outras providências;</p> <p>4.8. Decisão PL Nº 525/13 – CONFEA suspende a inadimplência dos CREAs até a data de 30 de junho/13, por eventual descumprimento da partição por meio de banco Oficial Federal (CEF e Bco. Brasil) e dá outras providências;</p> <p>4.9. Decisão PL Nº 519/13 – CONFEA Formaliza o entendimento exarado durante a Sessão Plenária Nº 1.398, por meio de votação com chamada nominal, tendo em vista Acórdão de Apelação Cível proferido nos autos do Mandado de Segurança Nº 2001.34.00.010970-1/DF, ratificando o afastamento dos Conselheiros Federais Técnicos de Nível Médio do plenário do CONFEA;</p> <p>4.10. Decisão PL Nº 509/2013 - CONFEA – Estabelece que para fins de cômputo dos profissionais de nível superior no âmbito de atuação da Engenharia Florestal, deverá ser contabilizado apenas o título profissional "Engenheiro Florestal" 311-04-00, constante da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREA, instituída pela Res. 472/2002;</p>
<p>5.0</p>	<p>Ordem do Dia</p> <p>Eng^o Agr^o Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Elet. João de Deus Barros Coordenador Comissão de Compras e Orçamento</p> <p>Eng^o Agr^o Giucélia A. de Figueiredo</p>
	<p>-Procede com apreciação dos itens:</p> <p>5.1. Apreciação de Balancete Analítico, referente o mês de maio/2013, com o respectivo parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng. Elet. João de Deus Barros, Coordenador. Na ocasião convida o relator para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos, cuja documentação se encontra devidamente em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual a Comissão apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação do parecer concernente ao Balancete referente ao mês supramencionado.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer da Comissão à consideração dos presentes, que posto em votação, foi aprovado por</p>

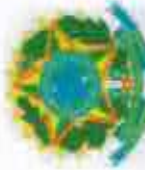
Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Presidente	unanimidade. -5.2. <u>Prestação de Contas da MÚTUA-PB. (maio e junho 2013)</u> . Relator: Eng. Agr. Antonio Alberto Diniz de Medeiros , Diretor da MUTUA-PB. Na ocasião convida o profissional para exposição. -Cumprimenta a todos e dá conhecimento dos processos de prestação de contas, contendo todas as despesas realizadas e receitas, bem assim a concessão de benefícios dos meses em comento. Na ocasião coloca a documentação para conhecimento dos presentes. -Dá ciência aos presentes da Prestação de Contas da MUTUA-PB. -5.3. Instituição de Comissão de Sindicância e Inquérito, em conformidade com o art. 167, do Regimento Interno. Na ocasião convida o Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão , Superintendente para proceder esclarecimentos. -Cumprimenta a todos e ressalta a necessidade da instituição da Comissão em conformidade com os dispositivos regimentais, destacando o direito ao contraditório. Diz que o rito processual e preconizado pelo Regimento, no caso específico e ressalta a necessidade em razão de denúncia protocolada no âmbito da Ouvidoria envolvendo um servidor do CREA-PB. -Agradece os esclarecimentos e encarece dos presentes a indicação de Conselheiros para compor a Comissão, tendo sido indicado os profissionais: Eng.Elet. João de Deus Barros , Eng.Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura e o Eng. José Humberto Almeida de Albuquerque e posta em votação a Comissão de Sindicância e Inquérito foi instituída e aprovada por unanimidade com as indicações dos Conselheiros mencionados. -Procede com os demais itens: -5.4 -Processo: PRO 20626/13 – IFPB – CAMPUS PICUÍ . Assunto: Cadastro do Campus e do Curso Técnico em Mineração. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza . Na ocasião convida a profissional para exposição.
Eng. Agr. Antonio Alberto Diniz de Medeiros Diretor da MUTUA-PB MUTUA-PB	
Eng ^o Agr ^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente	
Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente	
Eng ^o Agr ^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente	
Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza	-Cumprimenta a todos. -Procede relato detalhado dos autos que tratam de solicitação oriunda da Instituição de Ensino, Campus Picuí, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, quanto o cadastro do Campus da Instituição e do curso de Técnico em

Handwritten signatures and notes in blue ink are present on the right side of the page, including names like 'Antonio Alberto Diniz de Medeiros', 'Francisco Xavier Bandeira Ventura', 'José Humberto Almeida de Albuquerque', and 'Martinho Nobre T. de Souza'. There are also some illegible scribbles and initials.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Mineração no âmbito do CREA-PB; considerando que para tanto o Instituto formalizou processo contendo toda documentação comprobatória necessária ao cadastro, conforme preceitua a legislação; considerando que o mérito foi devidamente instruído e analisado pelas Assessorias Técnica e Jurídica, notadamente pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional que à luz da legislação, recomendam o deferimento do pleito; considerando que o mérito foi aprovado "ad-referendum" pelo plenário; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia e Minas, após análise, detalhada do processo deferido pelo cadastro do curso em comento; apresenta parecer favorável ao cadastro do curso, a saber: **PARECER:** 1) *A luz dos normativos em vigor somos de parecer favorável ao cadastro do Campus Picuí - IFPB e do curso de "TÉCNICO EM MINERAÇÃO", ofertado pelo IFPB- Campus Picuí;* 2) *As atribuições a serem concedidas aos egressos do curso de Técnico em Mineração serão as fixadas no Art. 2º da lei 5.524/68, combinado com os Arts. 3º e 4º do Decreto 90.922, alterado pelo Decreto 4.560/02;* 3) *Encaminhar o presente processo ao CONFEA para homologação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º, do Anexo III, da Resolução 1.010, de 2005 e* 4) *Determinar que a Gerência de Fiscalização que proceda a Notificação dos profissionais docentes em situação irregular com o CREA-PB, nos termos da alínea "a" do art. 6º, combinado com o art. Art. 76, ambos da Lei 5.194/66. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.*

-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer à consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado por unanimidade;

-5.5 - Processo: PRO 17961/12 - UFCG - CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

Assunto: Cadastro do Curso de Engenharia de Alimentos. Relator: Eng. Elet. **Martinho Nobre T. de Souza.** Na ocasião convida a profissional para exposição.

-Procede relato detalhado dos autos que tratam de solicitação oriunda da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, quanto o cadastro do curso de Engenharia de Alimentos no âmbito do CREA-PB. Considerando que para tanto a Instituição formalizou processo contendo toda documentação comprobatória necessária ao cadastro, conforme preceitua a legislação; considerando que o mérito foi devidamente instruído e analisado pelas Assessorias Técnica e Jurídica, notadamente pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional que a luz da legislação recomendam pelo deferimento do pleito; considerando que as Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Agrimensura e

Eng.º Agr.º
Giucélia A. de Figueiredo
Presidente

Eng. Elet. **Martinho Nobre T. de Souza**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química após análise detalhada do processo, deferiram pelo cadastro do curso em comento, apresenta parecer exarado pelo relator favorável ao cadastro do curso, a saber: **PARECER: 1) A luz dos normativos em vigor somos de parecer favorável ao cadastro do curso de "ENGENHARIA DE ALIMENTOS", ofertado pela UFCG; 2) As atribuições a serem concedidas aos egressos do curso de Engenharia de Alimentos serão as fixadas no Item I, do art. 19, combinado com o art. 25, da Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973, in verbis: "Art. 19 – Compete ao Engenheiro Tecnólogo de Alimentos: I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos; Art. 25 – Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pela características de seu currículo escolar, considerada em cada caso, apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhes sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidades; 3) Encaminhar o presente processo ao CONFEA para homologação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º, do Anexo III, da Resolução 1.010, de 2005, "in verbis": Art. 5º.. "Parágrafo único. O cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas Câmaras Especializadas competentes, aprovação pelo plenário do CREA e seu encaminhamento ao CONFEA para conhecimento e anotação das informações referentes à Instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações CONFEA/CREA – SIC" e 4) Determinar que a Gerência de Fiscalização que proceda a Notificação dos profissionais docentes em situação irregular com o CREA-PB, nos termos da alínea "a" do art. 6º, combinado com o art. Art. 76, ambos da Lei 5.194/66. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.**

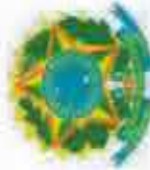
Engº Agrº
Giucélia A. de Figueiredo
Presidente

Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza


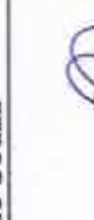


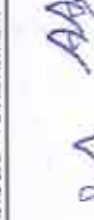

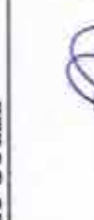
-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer à consideração dos presentes, que posto em votação, foi aprovado por unanimidade;
-Item: **-5.6-Processo: PRO 84436/11 – INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA Assunto: Cadastro do Curso Técnico em Petróleo e Gás. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza.** Na ocasião convida a profissional para exposição.

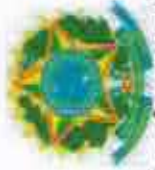
-Procede relato detalhado dos autos que tratam de solicitação oriunda do Instituto APRENDER MAIS LTDA, quanto o cadastro do curso de Técnico-em Petróleo e Gás no âmbito do Sistema CONFEA/CREA-PB; considerando que para tanto o Instituto

Handwritten signatures and stamps, including names like "Bete", "A. de F.", "M. Nobre", and "S. de S.", along with various official seals and dates.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB

	<p>formalizou processo contendo toda documentação comprobatória necessária ao cadastro, conforme preceitua a legislação; considerando que o mérito foi devidamente instruído e analisado pelas Assessorias Técnica e Jurídica, notadamente pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional, que a luz da legislação recomendam o deferimento do pleito; considerando que o mérito foi aprovado "ad-referendum" pelo plenário; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química após análise detalhada do processo deferiu pelo cadastro do curso em comento; apresenta parecer favorável ao cadastro do curso, a saber: PARECER: 1) A luz dos normativos em vigor somos de parecer favorável ao registro do curso de "TÉCNICO EM PETRÓLEO E GAS", ofertado pelo INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA; 2) Homologar o "ad-referendum" do Plenário, exarado em 26/03/12; 3) As atribuições a serem concedidas aos egressos do curso Técnico em Petróleo e Gás serão as fixadas no Art. 2º da lei 5.524/68, combinado com os Arts. 3º e 4º do Decreto 90.922, alterado pelo Decreto 4.560/02; 4) Encaminhar o presente processo ao CONFEA para homologação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º, do Anexo III, da Resolução 1.010, de 2005 e 5) Determinar que a Gerência de Fiscalização que proceda a Notificação dos profissionais docentes em situação irregular com o CREA-PB, nos termos da alínea "a" do art. 6º, combinado com o art. Art. 76, ambos da Lei 5.194/66. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Engº Agrº Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p> 	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer à consideração dos presentes, que posto em votação, foi aprovado por unanimidade; -Itens: -5.7-Processo: IPA 78745/2012 - NEW LINE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA e 5.8-Processo: JPA 81171/2012 - SUPERMIX CONCRETO S/A. Assunto: Interposição de recurso ao plenário. Relator: Eng. Civ. Homero Catão M. da Trindade. Registra que em face da justificativa de ausência do Conselho, os processos ficarão para apreciação por ocasião da próxima Sessão Plenária. -Procede com os demais itens da pauta: -5.9 -Processo: JPA 169170/2011 - SUPERMIX CONCRETO S/A. Assunto: Interposição de recurso ao Plenário. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida a profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p> 	<p>-Procede relato detalhado dos autos, que tratam de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão C.E.E.C.A. Nº 163/2013, considerando a falta de</p>     



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>comprovação de anotação de responsabilidade técnica referente a fornecimento de concreto usinado para atender uma edificação multifamiliar com 20 pavimentos; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita de forma tempestiva, no entanto, não regularizou o fato gerador; apresenta parecer que se acosta a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, que nega provimento ao mérito com aplicação de multa estabelecida, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^o Agr^o Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer à votação, tendo sido tendo aprovado por unanimidade; -5.10-Processo: JPA 85490/2012 – SUPERMIX CONCRETO S/A. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Procede a relato detalhado dos autos que tratam de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão C.E.E.C.A Nº 126/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica referente à fabricação e fornecimento de concreto usinado para atender a construção do Residencial Diamante Azul Residence; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita de forma tempestiva, no entanto, não regularizou o fato gerador; apresenta parecer que se acosta a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^o Agr^o Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade; -5.11-Processo: JPA 85772/2012 – SUPERMIX CONCRETO S/A. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão C.E.E.C.A Nº 127/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica referente à fabricação e fornecimento de concreto usinado</p>

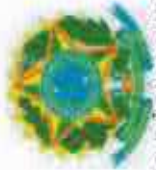
[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Adriano', 'Bata', and '10' at the bottom right.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>para atender a construção do Residencial Vila Alta Vista; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita de forma tempestiva, no entanto, não regularizou o fato gerador; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia A.de Figueiredo Presidente redo</p>	<p>-Após exposição procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.12 –Processo: JPA 85762/2012 – SUPERMIX CONCRETO S/A. Assunto: Interposição de recurso: Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão C.E.E.C.A Nº 104/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica dos serviços de fabricação e fornecimento de concreto usinado para atender Edifício multifamiliar com 12 pavimentos e área de 10.720,20m²; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva e não regularizou o fato gerador; apresenta parecer que se acosta a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia A.de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Após exposição procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.13– Processo: JPA 85771/2012 – SUPERMIX CONCRETO S/A Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão C.E.E.C.A Nº 125/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica referente a fabricação e fornecimento</p>

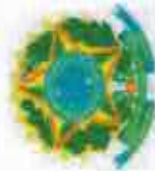
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Maurício Timótheo de Souza' and 'Giucélia A. de Figueiredo']





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

<p>Eng.^a Agr.^a Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>de concreto usinado para atender a construção do Residencial Parque Jacumã; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva e não regularizou o fato gerador; apresenta parecer que se acosta a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura e nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-5.14 – Processo: JPA 85761/2012 – SUPERMIX CONCRETO S:A. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição</p> <p>-Procede relato dos autos que tratam recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão C.E.E.C.A Nº 133/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica dos serviços de fabricação e fornecimento de concreto usinado para atender um edifício residencial multifamiliar com 28 (vinte e oito) pavimentos e área de 13.903,67m²; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa de forma intempestiva e não regularizou o fato gerador; apresenta parecer que se acosta a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng.^a Agr.^a Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-5.15 – Processo: JPA 77572/2012 – MARE CIMENTO LTDA. Assunto: Interposição de Recurso. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição</p> <p>-Procede relato dos autos que tratam de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão C.E.E.C.A Nº 158/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica pela fabricação e fornecimento de concreto usinado para atender uma construção multifamiliar; considerando que tal fato constitui infração à</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	

[Handwritten signatures and notes in blue ink are present on the right side of the page, including names like 'Maurício Timótheo de Souza' and 'Giucélia A. de Figueiredo'. There are also some illegible scribbles and initials.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>legislação; considerando que a interessada apresentou defesa em tempo hábil conforme prevê a legislação, no entanto, não regularizou o fato gerador; apresenta parecer que se acosta a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^o Agr^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado com uma abstenção;</p> <p>-5.16 – Processo: JPA 87246/2012 – MARE CIMENTO LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Procede relato do processo considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão C.E.E.C.A Nº 157/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica pela fabricação, fornecimento e preparação do concreto usinado para atender uma construção comercial com 02(dois) pavimentos com área de 4.497,72m²; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil conforme prevê a legislação e nem tampouco regularizou o fato gerador, tomando-se revel; apresenta parecer que se acosta a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida, conforme prevê a legislação vigente. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^o Agr^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente</p> 	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>Passa aos processos:</p> <p>-5.17 –Processo: JPA 76283/2012 – ANTONIO MEDEIROS SOBRAL NETO. Assunto: Interposição de recurso; 5.18 – PRO 20894/2013 – DIEGO ALBERT BRITO DE MELO; Assunto: Solicita outras certidões; 5.19. PRO 20952/2013 – TALITA STAEI DA SILVA COSTA; Assunto: Solicita outras certidões; 5.20 – PRO 21941/2013 – CONSTRUTORA MEDEIROS EMPREEN. LTDA; Assunto: Solicita inclusão de responsabilidade técnica; 5.21 – PRO 14773/2012 – DALLE CONST. E INCORP. E SERVICOS LTDA, Assunto: Solicita inclusão de responsabilidade técnica e 5.22. PRO 21759/2013 – PAULO DOS SANTOS TEIXEIRA JUNIOR. Assunto: Solicita inclusão de responsabilidade técnica. Relator: Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião convida o profissional</p> 



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo	para exposição -Registra que os processos foram baixados diligência.
Eng. ^o Agr. ^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente	-5.23 – Processo: PRO 21159/2013 – POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA. Assunto: Solicita registro de pessoa jurídica no CREA-PB. Relator: Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura . Na ocasião convida o profissional para exposição
Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura	-Procede relato do processo considerando a solicitação de registro da referida empresa face à tripla responsabilidade; considerando que o mérito foi devidamente analisado e deferido "ad-referendum" pela Câmara Especializada de Geologia e Minas, fls. 31; considerando que a documentação apresentada atende a legislação vigente no que tange o solicitado, apresenta parecer favorável ao registro da empresa no âmbito do CREA-PB. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.
Eng. ^o Agr. ^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente	-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura	-5.24 – Processo: PRO 19502/2012 – VELOSO CONSERTOS INDUST. LTDA. Assunto: Solicita registro de pessoa jurídica no CREA-PB. Relator: Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura . Na ocasião convida o profissional para exposição
Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura	-Registra que o processo foi baixado diligência.
Eng. ^o Agr. ^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente	-5.25 – Processo: PRO 1004998/2013 – GGS CONSTRUÇÃO. Assunto: Solicita registro de pessoa jurídica no CREA-PB. Relator: Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura . Na ocasião convida o profissional para exposição
Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura	-Procede relato do processo considerando que trata de solicitação de registro da referida empresa em face de tripla responsabilidade; considerando que o mérito foi devidamente analisado e tendo sido deferido o "ad-referendum", pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, fls. 19; considerando que a documentação apresentada atende a legislação vigente no que tange o solicitado, apresenta parecer favorável ao registro da empresa no âmbito do CREA-PB. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.
Eng. ^o Agr. ^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente	-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura	-5.26 – Processo: PRO 19906/2013 – BANDEIRANTES SISTEMAS LTDA. Assunto:

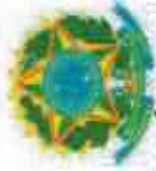
Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature over the table's right column and several smaller ones below it.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura</p>	<p>Solicita registro de pessoa jurídica no CREA-PB. Relator: Eng. Civ. Francisco Xavier Bandeira Ventura. Na ocasião convida o profissional para exposição</p>
<p>Eng. Agr^o Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede relato do processo considerando a solicitação de registro da referida empresa face à tripla responsabilidade; considerando que o mérito foi devidamente analisado e deferido pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, através da Decisão Nº 73/2013, de 09/05/13, fls. 26 e 27; considerando que a documentação apresentada atende a legislação vigente no que tange a solicitação, apresenta parecer favorável ao registro da empresa no âmbito do CREA-PB, com a responsabilidade técnica do profissional Téc. Em Elet. Quintino André de Oliveira Silva, com base no parecer exarado pelo Jurídico, com atividades restritas baseadas nos objetivos sociais da empresa. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.27 –Processo: JPA 81228/2012 – NEWTON SOUZA DA CUNHA e 5.28 – Processo: IPA 78612/2012 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. José Leandro da Silva</p>	<p>-Registra que os processos foram baixados diligência e deverão ser apreciados por ocasião da próxima Sessão Plenária.</p>
<p>Eng. Agr^o Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-5.29 –Processo: JPA 78094/2012 – DILMA VICENTE SOARES DO AMARAL. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. José Leandro da Silva N</p>	<p>-Procede relato dos autos considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 138/2013 em decorrência da falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica referente a projetos e execução de uma fossa; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil conforme prevê a legislação, no entanto, sanou o fato gerador, apresenta parecer que destaca não haver fatos novos ao processo e nega provimento ao mérito com o pagamento de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Agr^o Giucélia A. de Figueiredo</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature over the bottom row and several smaller ones above it.



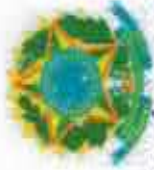
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Presidente	<p>-5.30 – Processo: IPA 84088/2012 – CRISTIANE PEREIRA LOPES. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 94/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica referente aos projetos e execução de uma edificação unifamiliar térrea, sem laje; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva e que regularizou o fato gerador, no entanto, de forma tempestiva, apresenta parecer que destaca não haver fatos novos ao processo e nega provimento ao mérito com o pagamento de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng. Mec. José Leandro da Silva N	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.31 – Processo: JPA 85732/2012 – CONSTRUTORA MAIA LTDA Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião convida o profissional para exposição. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 75/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica referente aos projetos complementares, combate a incêndio e considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva e ainda procedeu a eliminação do fato gerador, no entanto o fez de forma intempestiva, apresenta parecer que destaca não haver fatos novos ao processo e nega provimento ao mérito com o pagamento de multa estabelecida conforme prevê a legislação. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng ^o Agr ^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente	<p>Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.32 – Processo: JPA 151087/2012 – CONSTRUTORA S. VIEIRA LTDA Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião convida o profissional para exposição. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca</p>
Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto	
Eng ^o Agr ^o Giucélia A.de Figueiredo Presidente	
Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>Silva N</p>	<p>da Decisão CEEC/AGRIMENSURA Nº 131/2013, considerando a falta de comprovação de responsável técnico na modalidade engenharia civil; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa escrita de forma tempestiva alegando que possui registro pessoa jurídica junto ao CAU-PB, vez que possui como R.T. um Arquiteto; considerando que no objetivo social da empresa consta "construção civil"; considerando que a empresa optou pelo registro no âmbito do CAU-PB, apresenta parecer que se acosta ao entendimento da Assessoria Técnica e deferir pelo cancelamento do auto de infração e ainda, arquivamento do processo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
	<p>Eng^o Agr^o Giucélia A. de Figueiredo Presidente Eng. Civ. Paulo Ricardo Maroja Ribeiro</p>	<p>-Passa ao item 5.33 – Processo: JPA 77684/2012 – CONSTRUTORA EARLEN LTDA (VISTAS) Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Civ. Paulo Ricardo Maroja Ribeiro. Na ocasião convida o profissional para exposição. -Registra que assumiu a titularidade da função, vez que o Conselheiro Paulo Virgínio se encontra em pleno tratamento de reabilitação. Diz que o citado profissional lhe encaminhou alguns processos, no entanto o processo de Nº JPA 77684/2012, não lhe foi entregue.</p>
<p>6.0</p>	<p>Interesses Gerais</p>	<p>6.1. 8º CEP-PB – Congresso Estadual de Profissionais, que acontecerá nos dias 11 e 12 de julho de 2013, no auditório do Hotel Caiçara. Registra mais uma vez a realização do grande evento e conta com a participação de todos, em decorrência de decisão aprovada no Colégio de Presidentes que determina a participação de todos os Conselheiros Regionais nos Congressos Estaduais sob pena, dos mesmos não terem suas participações custeadas pelo CONFEA. Face ao exposto conclama a presença de todos no evento, que de certo será de grande relevância para a categoria. -Ressalta o momento que o País está vivenciando com tantas manifestações. Diz: Não dá para o nosso Sistema, nem o nosso Conselho passar a margem do que vem ocorrendo no país. Destaca que o assunto foi pautado por ocasião da última reunião do Colégio de Presidentes, ocorrida na cidade de Maceió, através de carta elaborada e subscrita pelos 27 Regionais, documento que será entregue a Presidente Dilma Roussef, através do Presidente do CREA-PR. Diz que a carta política vai ao encontro de todas as manifestações ocorridas ultimamente. Diz que dialogará acerca das reivindicações que os profissionais vem apresentando, quais sejam: mobilização urbana; saúde; educação; transportes; corrupção. Reafirma que o documento subscrito pelos</p>



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

CREAs, reflete os anseios do que a população vem cobrando diariamente em prol do bem estar do país. Diz: "esperava que a iniciativa fosse do próprio CONFEA". Finaliza dizendo que por ocasião de sua campanha prometeu que o CREA-PB não iria se furtar de se posicionar diante das questões de relevância voltadas ao cenário do país. Diz que o CREA-PB se manifestará sempre.

-Usa da palavra para destacar a brilhante iniciativa. Na oportunidade se coloca à disposição para contribuir com a redação do documento.

-Agradece a presença dos colegas pela colaboração ao bom andamento dos trabalhos e dá por encerrada a presente Sessão.

Conselheiro
Eng. Elet. **Luiz Carlos Carvalho**
Eng^o Agr^o
Giucélia A. de Figueiredo

7.0 Encerramento

Presidente

Secretário

Conselheiros

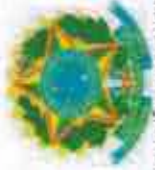
(Handwritten signatures and notes in blue ink)

President: *[Signature]*

Secretary: *[Signature]*

Councilors: *[Signatures]*

[Additional handwritten notes and signatures]



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB

Edna Ali C. Per.	Shirley L. S. #

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]